



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 034/2018**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **24/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro, União-PI. Mais informações pelo telefone (086) 3265-2403.

União (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

O licitante que retirar o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: [uniaocpl2017@gmail.com](mailto:uniaocpl2017@gmail.com).

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 034/2018/**PROCESSO ADMINISTRATIVOS** Nº. 001.00015978/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado.

## **1-PREÂMBULO**

**1.1-** O MUNICIPIO DE UNIÃO, através de sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de União - PI, procederá à abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, destinado à Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado, conforme consta do termo de referência, adjudicação por item, do tipo menor preço, conforme especificações e quantidades contidas no anexo deste edital.

**1.2-** A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei federal nº 10.520/02, e pelas cláusulas e condições deste Edital.

**1.3-** Informações e retirada do presente edital poderão ser fornecidas na sala da comissão de licitação da Prefeitura, seguida da apresentação de *pen drive* ou de e-mail.

**1.4-** O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado, conforme consta do termo de referencia

## **2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderá participar da presente Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

**2.2-** No local, data e horário indicados no preâmbulo as licitantes deverão apresentar documentação e proposta **em uma única via** constando de 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018/  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



**2.3-** Antes da abertura dos envelopes, os representantes legais das licitantes deverão apresentar a documentação pertinente à representação (carta de preposto, RG e CPF, contrato social, ata de eleição, conforme o caso). Será obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida (ou documento equivalente) com poderes expressos para ofertar lances, recorrer ou renunciar a recurso.

**2.4-** Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação dos termos deste edital, decaindo do direito de impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação. Decisões acerca da impugnação ao edital serão tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeita Municipal.

**2.5-** Duas ou mais licitantes não poderão ser representadas pelo mesmo preposto.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.6.2. Empresas em recuperação judicial, em processo de falência ou falência decretada, concordata, inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar.

2.6.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.4. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

2.6.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.6.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município;

2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo do Edital.

b. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto a equipe de apoio, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia para o processo devidamente autenticada por cartório competente ou autenticada na Comissão Permanente de Licitação e a seguinte documentação.**

i. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente



registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ii. **PROCURADOR:** No caso de comparecimento de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (com firma reconhecida em cartório), podendo ser usado o modelo do **Anexo IX**, com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

iii. Deverá apresentar obrigatoriamente **a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sendo esta indispensável, exigida no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, conforme modelo anexo V, a mesma deverá vim junto dos documentos de credenciamento.

iv. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação”

c. Os interessados em participar do referido procedimento deverão apresentar juntamente com seu credenciamento Certidão Simplificada expedida por Órgão competente de Registro de Empresas Mercantis, como também Certidão Específica do mesmo Órgão, a ausência da referida Certidão ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará e excluirá a participação da proponente neste Processo.

d. Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o **CRENCIAMENTO** os seguintes documentos:

i. Declaração expedida no presente exercício pela Junta Comercial, conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, em separado dos envelopes. **A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.**

e. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para credenciamento implicará na exclusão da empresa para fins de participação do certame.

f. **A CPL só autenticará documentos referentes a esta licitação, se as cópias forem apresentadas juntamente com os originais para confronto.**

g. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.8.

h. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01**

**4.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.1.1**- As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope fechado, colado e rubricado preferencialmente no fecho.



**4.2-**O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**4.3-**Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**4.4-**Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**4.5-**Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade. Nesse caso poderá proceder à negociação direta com o proponente visando preço melhor.

**4.6 -** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em português, sem rasuras ou entrelinhas numeradas sequencialmente, assinada a última página e rubricadas as demais.

**4.7 -** A proposta deverá conter Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

**4.8 -** Não serão permitidas ofertas parciais.

**4.9 -** A proposta deverá conter os preços apresentados numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**4.10 -** O preço unitário deverá corresponder à unidade solicitada especificada no objeto.

**4.11 -** A proposta de preços deverá conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, nacionalidade, profissão, bem como conta bancária para depósito dos pagamentos porventura realizados quando da contratação.

**4.12 -** Encerrada a etapa competitiva dar-se há o prosseguimento do certame seguindo-se a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante (envelope nº. 02) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**4.13.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**4.14.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

**4.14.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
  - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

4.15. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

## **5-DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, **obrigatoriamente**, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou autenticada pela Comissão de Licitação, a seguinte documentação:
  - 5.2.1. Habilitação Jurídica:
    - a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
    - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
    - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
  - 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
    - a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) emitida obrigatoriamente no ano 2014.)
    - b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida



pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.3. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices mínimos de Capacidade Econômica - Financeira (CEF) que serão apurados conforme Anexo VI. **Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado.**

b) Certidão negativa de falência ou concordata, execução fiscal, execuções cíveis, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e certidão de distribuição criminal e auditoria militar, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

b.1) As licitantes sediadas nas comarcas do Estado do Piauí e em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata.

5.2.5. Qualificação Técnica:



- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
- b) Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Saúde

5.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, acompanhada da Certidão Negativa de infração à legislação de proteção a criança e ao adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo II.

5.2.7. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

5.2.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

5.2.9. - Declaração de adimplência com a até 03(três) dias antes da abertura do certame.

5.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.7. A licitante que não atender ao disposto deste edital, não será aceita. Ficando as mesmas declarada(s) inabilitada(s).

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e não correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira, considerar o proponente inabilitado.

5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

5.10. O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.11. Deverá ser necessário também apresentar sob pena de desclassificação **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;

## **6-DO JULGAMENTO**





**6.1-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada a vencedora. Neste caso poderá proceder à negociação direta com o proponente visando preço melhor.

**6.2-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.3-** Havendo manifestação do direito de recorrer, a sessão será suspensa, sendo consignado em ata, dando-se às licitantes presentes por intimadas. Nesta hipótese, o pregoeiro designará nova data para abertura da documentação, observando o prazo de julgamento do recurso interposto.

**6.4-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao(s) legítimo(s) vencedor.

**6.6-** Decididos os recursos, a Prefeita Municipal fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) vencedor.

**6.7-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (a minuta encontra-se no **Anexo I**) imediatamente.

**6.8-** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões realizadas a ser assinada por todos os licitantes presentes e pela pregoeira.

**6.9-** Após a fase de habilitação não haverá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **7-DO CONTRATO**

**7.1-** O Município convocará a(s) proponente(s) vencedora(s) para imediata assinatura do contrato, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

**7.2-** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pelo Município.

**7.3-** O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.4-** Pela inexecução do contrato o Município aplicará à contratada as seguintes penalidades:



- a) advertência no caso de atraso na entrega por até 03 (três) dias úteis, injustificadamente, por cada entrega realizada;
- b) advertência no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplência da assessoria técnica e científica para as manutenções corretivas imediatas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por atraso superior a 03 (três) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;
- f) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de dolosamente negar-se a assinar o contrato no prazo designado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cuja penalidade será de 05 (cinco) anos;
- g) suspensão temporária de participação em licitação se culposamente incidir na conduta prevista na alínea anterior;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento, bem como pelo cometimento de crime previsto na Lei das Licitações, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
- i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**7.5-A** penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais acima elencadas.

**7.6-** Será ofertado prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia da contratada no caso de infração punida com advertência, multa e impedimento, e de 10 (dez) dias no caso de declaração de inidoneidade.

**7.7-** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**7.8-A** rescisão poderá ocorrer nas situações de reincidência e nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, injustificados. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação respectiva.

**7.9-**As despesas com o contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: FPM – Receita Própria, FMS e Outros.

**7.10-A** contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **8-DO PAGAMENTO**

**8.1-**Prazo de pagamento será de trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.2-**Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada.

**8.3-**Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**8.4-**Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**8.5-**O preço contém todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação, sendo vedado inserir no preço qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

### **9.0 PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.2** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3..1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.3.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.3.3** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver



sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os Produtos deverão ser entregue, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o produto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades do Município, conforme prazo e local definido pelo Termo de Referência.

10.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

10.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

10.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência).

O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**-Os recursos terão efeito suspensivo.

**11.2**-O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de preço por qualquer cidadão.

**11.3**-O Município poderá, mediante interesse público comprovado, sem que caiba à licitante direito à indenização, revogar a presente licitação no todo ou em parte ou anulá-la em razão de fato superveniente, caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis, que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

**11.4**-As licitantes que porventura efetuarem inversão de subscrição entre os envelopes nº. 01 e nº. 02 serão impedidas de atuar nesta licitação.

**11.5**-A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**11.6**-Não serão considerados documentos emitidos via fax que se destinem à participação nesta licitação. As fotocópias só serão aceitas se legíveis.

**11.7**-Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser feitos na sala da Comissão de licitação, das 8:00 às 1400 horas, na própria Prefeitura.

**11.8**-As decisões do pregoeiro serão tomadas em conjunto com os demais membros da Comissão.

**11.9**-Encerrada a licitação serão devolvidos os envelopes não abertos aos respectivos interessados.

**11.10** - Está eleito o Foro da Comarca de União, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União-PI, 09 de maio de 2018.

Rosineide C. Gomes

Pregoeira



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.00015978/2018

Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado neste ato Pela Secretaria Municipal, a Sra. \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado, conforme ao Pregão Presencial N° 034/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o monitoramento individual externa de Radiação Ionizante, Gama e Raios X do Hospital José da Rocha Furtado, conforme especificações e constantes do Pregão Presencial N° 034/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial N° 034/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 001.00015978/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);



II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 034/2018;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, FMS e Outros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da proposta.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.

#### CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal ou Secretaria \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial N° 034/2018

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa ....., possuidora do CNPJ/MF ..... não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.





ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
Pregão Presencial N° 034/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número ....., não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Pregão Presencial N° 034/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de União - PI.

....., de ..... de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
Pregão Presencial N° 034/2018

A empresa....., estabelecida à rua ....., na cidade de .....  
Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através de seu  
representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação  
do Pregão Presencial N° 034/2018, sua idoneidade perante as Administrações  
Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA NA UTILIZAÇÃO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, GAMA E RAIOS X	UND	6		



ANEXO VI

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de União – PI  
Ref.: Pregão Presencial N° 034/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para \_\_\_\_\_ do Município de União – PI, objeto do Edital do Pregão Presencial N° 034/2018, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO V) e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma